



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de São Francisco
do Conde

SEGOV
PUBLICADO EM
15/07/2022
JASMIN XAVIER
MAT. 74940

LEI MUNICIPAL Nº 679/2022

De 17 de junho de 2022

“Dispõe sobre alteração e revogação de dispositivos da Lei Municipal nº 256/2012, que institui o Conselho Municipal de Juventude – CONJUV no Município de São Francisco de Conde, e adota outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 75, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso III, do art. 2º, da Lei Municipal nº 256/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – atuar na defesa dos direitos de organização e manifestação juvenil.”

Art. 2º. Ficam alterados os incisos I e II, do art. 3º, da Lei Municipal nº 256/2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“I – propor diretrizes da política municipal direcionada à juventude, inclusive fixando prioridades para a definição das ações correspondentes e aplicação dos recursos.”

“II – discutir matérias de sua competência, especialmente projetos, planos e programas.”

Art. 3º. Fica alterada a alínea “d”, do inciso I, do art. 5º, da Lei Municipal nº 256/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.”

Art. 4º. Ficam alteradas as alíneas “b” e “c”, do inciso II, do art. 5º, da Lei Municipal nº 256/2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“b) 01 (um) representante da comunidade LGBTQIA+.”

“c) 01 (um) representante da pessoa com deficiência.”

Art. 5º. Revogam-se:

Atan Santana
Assessor Jurídico
OAB/BA 19.631
Mat. 75.222